

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2010

Processo nº	23000.053083/2010-15
Objeto	Prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de Pneus
Tipo de Licitação	Menor Preço por Lote
Fundamento Legal	Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital
Abertura	06 de abril de 2010. 09 horas e 30 minutos (horário Brasília)
Telefone	(32) 3216-2475 ou 3216-2366
E-mail	fabiano.teixeira@ifsudeste.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 06/2010.
Processo nº 23000.053083/2010-15**

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2010, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **Prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de Pneus**, conforme especificações, e exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço: www.comprasnet.gov.br;
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o email: fabiano.teixeira@ifsudeste.edu.br.
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do email fabiano.teixeira@ifsudeste.edu.br.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16/2010, de 07 de janeiro de 2010.

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que estejam localizados conforme o estabelecido no anexo I, e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser feita de forma eletrônica em campo disponibilizado pelo Comprasnet.

5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.5.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

5.5.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.4. estejam inadimplentes com o IF Sudeste de Minas Gerais, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

5.6. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

5.8. As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

6.1. DATA: 06 de abril de 2010.

6.2. HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento da proposta através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente;

7.2.2. Declaração de que a empresa não emprega menor;

7.2.3. Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;

7.2.4. Declaração ME/EPP's (caso aplicável).

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.6. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao IF Sudeste de Minas Gerais, sem ônus adicionais;

7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. Ficam vedadas:

7.10.1. a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa;

7.10.2. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.11. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.12. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

8.13. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.14. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.15. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

8.15.1. Atenda a todos os termos deste Edital;

8.15.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do IF Sudeste de Minas Gerais.

8.16. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

8.20. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

8.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

8.22. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

8.24. O sistema aponta a licitante de menor preço por LOTE, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.25. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):

8.15.1. Considera-se empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.15.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

8.16. Poderão, a critério do setor solicitante, ser exigidas amostras do material proposto pelo licitante classificado, provisoriamente, em 1º lugar, após o término da fase de lances.

8.16 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

8.16.2 - apresentem valores manifestamente excessivos;

8.16.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

9.11. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

9.12. A licitante deverá limitar-se ao objeto desta, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

9.13. Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a aceitação dos itens.

9.14. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.14.1 – SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NAS DISTANCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

9.15 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.16. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.17. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.3.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.19. Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.11. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas e não sendo possível a consulta em sítios oficiais pelo pregoeiro, a proponente será comunicada, via chat, para enviá-las no prazo de 30(trinta) minutos, através do Fax (32) 3216-2475 ou 3216-2366 ou e-mail: fabiano.teixeira@ifsudeste.edu.br;

10.12. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

10.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.11. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.12. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.13. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.14. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.16. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação-Geral de Administração da Reitoria do Instituto, localizado à Avenida Francisco Bernardino, 165/sala 406, Centro, Juiz de Fora/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.11. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.11.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.11. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.12. Homologado o resultado da licitação, o IF Sudeste de Minas Gerais, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.13. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

13.13.1. Identificação do processo;

13.13.2. Caracterização do objeto;

13.13.3. Identificação das empresas;

13.13.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

13.13.5. Direitos e responsabilidades das partes.

13.14. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.15. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação do IF SUDESTE DE MINAS GERAIS, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

14.11. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.11. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.12. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

_ Anexo I – Especificação dos serviços e material que serão fornecidos;

_ Anexo II – Termo de Referência;

_ Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Anexo IV - Minuta do Contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. As cláusulas e condições contratuais serão estabelecidas de acordo com a Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

17.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60(sessenta) minutos, contados da entrada do veículo na oficina da contrata, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pelo setor de transporte da Administração.

17.1.1 – Para a execução dos serviços, o veículo deverá ser conduzido até a oficina por profissional (efetivo ou contrato), devidamente autorizado pela Administração do Instituto.

17.1.2 - Os serviços deverão ser agendados com a contratada no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas.

17.1.3 - Os serviços serão executados mediante autorização emitida pelo setor de transporte do Instituto.

17.2 – A contratante reserva o direito de rejeitar o serviço e/ou material, se o (s) mesmo(s) estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta apresentada pela contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

18.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pelo IF/SEMG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;

18.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IF/SEMG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IF/SEMG deverá:

19.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.2.2 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo IF/SEMG ou pela empresa/contratada;

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IF/SEMG poderá:

19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.2 Não havendo êxito nas negociações, o IF/SEMG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DAS PENALIDADES

20.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IF/SEMG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

20.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir ao IF/SEMG pelos prejuízos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

21.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

21.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: fabiano.teixeira@ifsudeste.edu.br;

21.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

21.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

21.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Juiz de Fora, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Rio Pomba, 16 de março de 2010.

FABIANO TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Administração

ANEXO I
Especificação dos serviços e material que serão fornecidos

LOTE 1 – VEICULOS PERTENCENTES A REITORIA

ATENÇÃO

1. Só poderão participar do Lote 1 as empresas localizadas a uma distância máxima de 15 km da sede da reitoria, conforme comprovação na consulta ao SICAF.
2. Endereço da reitoria: Rua Francisco Vieira Bernardino, nº 165, Centro, Juiz de Fora/MG.
3. A quantidade constante na tabela abaixo corresponde apenas ao estimativo para um período de 12 meses.
4. Os serviços de alinhamento/balanceamento deverão ser considerados para as 4(quatro) rodas/pneus de cada veículos.
5. Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro, sob pena de desclassificação da proposta.
6. A licitante vencedor será aquela que apresentar o menor preço por lote (somatório dos itens) e que cumprir as exigências contidas no edital.

Item	Descrição	Quantidade
1.	Serviço de alinhamento do veículo Palio	03
2.	Serviço de balanceamento do veículo Palio	03
3.	Pneu para veículo Palio 165/70R13	08
4.	Serviço de alinhamento do veículo Prisma	04
5.	Serviço de balanceamento do veículo Prisma	04
6.	Pneu para veículo Prisma 175/65R14	12
7.	Serviço de alinhamento do veículo Polo	04
8.	Serviço de balanceamento do veículo Polo	04
9.	Pneu para veículo Polo 195/55R15	12
10.	Serviço de alinhamento do veículo Astra Preto	06
11.	Serviço de balanceamento do veículo Astra Preto	06
12.	Pneu para veículo Astra Preto 205/55R16	16
13.	Serviço de alinhamento do veículo Astra Prata 1	04
14.	Serviço de balanceamento do veículo Astra Prata 1	04
15.	Pneu para veículo Astra 1 205/55R16	12
16.	Serviço de alinhamento do veículo Astra Prata 2	04
17.	Serviço de balanceamento do veículo Astra Prata 2	04
18.	Pneu para veículo Astra 2 205/55R16	12

LOTE 2 – VEICULOS PERTENCENTES AO CAMPUS BARBACENA

ATENÇÃO

1. Só poderão participar do Lote 1 as empresas localizadas a uma distância máxima de 15 km da sede do campus Barbacena, conforme comprovação na consulta ao SICAF.
2. Endereço do campus Barbacena: Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Barbacena/MG
3. A quantidade constante na tabela abaixo corresponde apenas ao estimativo para um período de 12 meses.
4. Os serviços de alinhamento/balanceamento deverão ser considerados para as 4(quatro) rodas/pneus de cada veículos.
- 5. Por questão de segurança, os pneus propostos deverão ser de marcas iguais ou apresentarem comprovadamente padrões de qualidade equivalentes as marcas *Pirelli* ou *Goodyear*, usadas atualmente nos veículos do campus.**
6. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote (somatório dos itens) e que cumprir as exigências contidas no edital.

Item	Descrição	Quantidade
19.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Fiorino	03
20.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Fiorino	01
21.	Pneu para veículo Fiat Fiorino bitola 165/70/13	03
22.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Uno	03
23.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Uno	01
24.	Pneu para veículo Fiat Uno bitola 165/70/13	03
25.	Serviço de alinhamento do veículo VW Gol	03
26.	Serviço de balanceamento do veículo VW Gol	01
27.	Pneu para veículo VW Gol bitola 175/70/13	02
28.	Serviço de alinhamento do veículo Chevrolet Corsa	03
29.	Serviço de balanceamento do veículo Chevrolet Corsa	01
30.	Pneu para veículo Chevrolet Corsa bitola 175/70/13	02
31.	Serviço de alinhamento do veículo Chevrolet Prisma	03
32.	Serviço de balanceamento do veículo Chevrolet Prisma	01
33.	Pneu para veículo Chevrolet Prisma bitola 175/65/14	04
34.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Siena	03
35.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Siena	01
36.	Pneu para veículo Fiat Siena bitola 185/65/14	03
37.	Serviço de alinhamento do veículo Ford Versallies	03
38.	Serviço de balanceamento do veículo Ford Versallies	01
39.	Pneu para veículo Ford Versallies bitola 185/65/14	03
40.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Ducato	03
41.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Ducato	01
42.	Pneu para veículo Fiat Ducato bitola 205/70/15	06

43.	Serviço de alinhamento do veículo Mercedes Sprinter	03
44.	Serviço de balanceamento do veículo Mercedes Sprinter	01
45.	Pneu para veículo Mercedes Sprinter bitola 225/70/15	04
46.	Serviço de alinhamento do veículo Kia Topic	03
47.	Serviço de balanceamento do veículo Kia Topic	01
48.	Pneu para veículo Kia Topic bitola 185/R/14 (08 lonas)	02
49.	Serviço de alinhamento do veículo Toyota Hilux	03
50.	Serviço de balanceamento do veículo Toyota Hilux	01
51.	Pneu para veículo Toyota Hilux bitola 215/80/16	04
52.	Serviço de alinhamento do veículo Mercedes ônibus	03
53.	Serviço de balanceamento do veículo Mercedes ônibus	06
54.	Pneu para veículo Mercedes ônibus bitola 110022	04
55.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Doblô	03
56.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Doblô	01
57.	Pneu para veículo Fiat Doblô bitola 185/70/14	04
58.	Pneu para veículo Trator agrícola bitola 7/50/16 com 8 lonas	04
59.	Pneu para veículo Trator agrícola bitola 12/4/24 com 10 lonas	04
60.	Pneu para veículo Trator agrícola bitola 18/4/30 com 8 lonas	02

LOTE 3 – VEICULOS PERTENCENTES AO CAMPUS JUIZ DE FORA

ATENÇÃO

1. Só poderão participar do Lote 1 as empresas localizadas a uma distância máxima de 15 km da sede do Campus Juiz de Fora, conforme comprovação na consulta ao SICAF.
2. Endereço da reitoria: Av. Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG
3. A quantidade constante na tabela abaixo corresponde apenas ao estimativo para um período de 12 meses.
4. Os serviços de alinhamento/balanceamento deverão ser considerados para as 4(quatro) rodas/pneus de cada veículos.
5. Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro, sob pena de desclassificação da proposta.
6. A licitante vencedor será aquela que apresentar o menor preço por lote (somatório dos itens) e que cumprir as exigências contidas no edital.

Item	Descrição	Quantidade
61.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Siena ELX 1.4- GMF- 5696	02
62.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Siena ELX 1.4- GMF - 5696	02
63.	Pneu para veículo Fiat Siena- Pneu Radial 185/65R14 86H	04
64.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Siena ELX 1.4- GMF- 5697	02
65.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Siena ELX 1.4- GMF- 5697	02
66.	Pneu para veículo Fiat Siena- Pneu Radial 185/65R14 86H	04
67.	Serviço de alinhamento do veículo Mercedes Bens Sprinter -GMF 6178	02
68.	Serviço de balanceamento do veículo Mercedes Bens Sprinter -GMF 6178	02
69.	Pneu para veículo Mercedes Bens Sprinter - Pneu Radial 225/70R15 C 112/110R	04
70.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Doblo HLX 1.8- GMF- 6252	02
71.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Doblo HLX 1.8- GMF- 6252	02
72.	Pneu para veículo Fiat Doblo- Pneu Radial 175/70R14 88T	04
73.	Serviço de alinhamento do veículo Fiat Strada 1.4- GMF- 5698	02
74.	Serviço de balanceamento do veículo Fiat Strada 1.4- GMF-	02

	5698	
75.	Pneu para veículo Fiat Strada- Pneu 175/70 R14 88T	04
76.	Serviço de alinhamento do veículo Peugeot Boxer- GMF 5793	02
77.	Serviço de balanceamento do veículo Peugeot Boxer- GMF 5793	02
78.	Pneu para veículo Peugeot Boxer- Pneu 205/75 R16 112/110R	04

LOTE 4 – VEICULOS PERTENCENTES AO CAMPUS MURIAÉ

ATENÇÃO

1. Só poderão participar do Lote 1 as empresas localizadas a uma distância máxima de 15 km da sede do Campus Muriaé, conforme comprovação na consulta ao SICAF.
2. Endereço do Campus Muriaé: Av. Monteiro de castro, S/N, Barra – Muriaé/MG
3. A quantidade constante na tabela abaixo corresponde apenas ao estimativo para um período de 12 meses.
4. Os serviços de alinhamento/balanceamento deverão ser considerados para as 4(quatro) rodas/pneus de cada veículos.
5. Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro, sob pena de desclassificação da proposta.
6. A licitante vencedor será aquela que apresentar o menor preço por lote (somatório dos itens) e que cumprir as exigências contidas no edital.

Item	Descrição	Quantidade
79.	Serviço de alinhamento do veículo Corsa 1	03
80.	Serviço de balanceamento do veículo Corsa 1	03
81.	Pneu para veículo Corsa 1- automático, material banda rodagem alta resistência, dimensões 175/70- R13 tipo sem câmara modelo radial tipo novo	08
82.	Serviço de alinhamento do veículo Corsa 2	03
83.	Serviço de balanceamento do veículo Corsa 2	03
84.	Pneu para veículo Corsa 2- automático, material banda rodagem alta resistência, dimensões 175/70- R13 tipo sem câmara modelo radial tipo novo	08
85.	Serviço de alinhamento do veículo Voyage 1.6- 4 portas	03
86.	Serviço de balanceamento do veículo Voyage 1.6- 4 portas	03
87.	Pneu para veículo Voyage- automático, material banda rodagem borracha, alta resistência, dimensões 175/70- R14, tipo sem câmara, modelo radial tipo novo	08
88.	Serviço de alinhamento do veículo Gol 1.0- 4 portas	03
89.	Serviço de balanceamento do veículo Gol 1.0- 4 portas	03
90.	Pneu para veículo Gol- automático, material banda rodagem borracha, alta resistência, dimensões 175/70- R14, tipo sem câmara, modelo radial tipo novo	08
91.	Serviço de alinhamento do veículo Voyage 1.6- 4 portas	03
92.	Serviço de balanceamento do veículo Voyage 1.6- 4	03



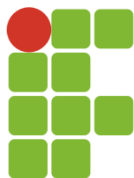
	portas	
93.	Pneu para veículo Voyage- automático, material banda rodagem borracha, alta resistência, dimensões 175/70-R14, tipo sem câmara, modelo radial tipo novo	08
94.	Serviço de alinhamento do veículo Gol 1.0- 2 portas	03
95.	Serviço de balanceamento do veículo Gol 1.0- 2 portas	03
96.	Pneu para veículo Gol - automático, material banda rodagem borracha, alta resistência, dimensões 175/70-R14, tipo sem câmara, modelo radial tipo novo	08
97.	Serviço de alinhamento do veículo Saveiro	03
98.	Serviço de balanceamento do veículo Saveiro	03
99.	Pneu para veículo Saveiro- automático, material banda rodagem borracha, alta resistência, dimensões 175/70-R14, tipo sem câmara, modelo radial tipo novo	08
100.	Serviço de alinhamento do veículo Van, tipo minibus	03
101.	Serviço de balanceamento do veículo Van. Tipo minibus	03
102.	Pneu para veículo Van- automático, material banda rodagem borracha, alta resistência, dimensões 205/75-R16, tipo sem câmara, modelo radial tipo novo	08
103.	Pneu para Trator CT 284 4x4- pneu dianteiro 6.00-16, 10 lonas	02
104.	Pneu para Trator CT 284 4x4- pneu traseiro 11.2-24, 10 lonas	02
105.	Pneu para Carreta- pneu 650-16, 10 lonas	04
106.	Pneu para Micro Trator- pneu 6.00-12, 10 lonas	04
107.	Pneu para Carreta/micro- pneu 6.00-12, 10 lonas	04
108.	Pneu para Plantadeira- pneu 145/80, roda 13	04
109.	Pneu para Trituradeira- pneu 165/70, roda 13	04
110.	Pneu para Bobcat- pneu 10-16, 10 lonas	04

LOTE 5 – VEICULOS PERTENCENTES AO CAMPUS RIO POMBA

ATENÇÃO

1. Só poderão participar do Lote 1 as empresas localizadas a uma distância máxima de 10 km do Campus Rio Pomba, conforme comprovação na consulta ao SICAF.
2. Endereço do Campus Rio Pomba Rua Dr José Sebastião da Paixão, S/n – Lindo Vale – Rio Pomba/MG
3. A quantidade constante na tabela abaixo corresponde apenas ao estimativo para um período de 12 meses.
4. Os serviços de alinhamento/balanceamento deverão ser considerados para as 4(quatro) rodas/pneus de cada veículos.
5. Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro, sob pena de desclassificação da proposta.
6. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote (somatório dos itens) e que cumprir as exigências contidas no edital.

Item	Descrição	Quantidade
111.	Serviço de alinhamento do veículo Gol CLI JFO0803	04
112.	Serviço de balanceamento do veículo Gol CLI JFO0803	04
113.	Pneu para veículo Gol CLI JFO0803 - pneu 175-70R 13	08
114.	Serviço de alinhamento do veículo Gol CLI JFO4795	04
115.	Serviço de balanceamento do veículo Gol CLI JFO4795	04
116.	Pneu para veículo Gol CLI JFO4795- pneu 175-70R 13	08
117.	Serviço de alinhamento do veículo Saveiro Branca (GMF6174)	04
118.	Serviço de balanceamento do veículo Saveiro Branca (GMF6174)	04
119.	Pneu para veículo Saveiro Branca (GMF6174)- pneu 175/70 R14	06
120.	Serviço de alinhamento do veículo Saveiro Preta (GMF6175)	04
121.	Serviço de balanceamento do veículo Saveiro Preta (GMF6175)	04
122.	Pneu para veículo Saveiro Preta (GMF6175)- pneu 175/70 R14	06
123.	Serviço de alinhamento do veículo Pálio Adventure GMF5447	04
124.	Serviço de balanceamento do veículo Pálio Adventure GMF5447	04
125.	Pneu para veículo Pálio Adventure GMF5447- pneu 175-70 R14	08
126.	Serviço de alinhamento do veículo Astra GMF5836	04



127.	Serviço de balanceamento do veículo Astra GMF5836	04
128.	Pneu para veículo Astra GMF5836- pneu 195-60 R15	08
129.	Serviço de alinhamento do veículo Caminhão Mercedes 608- GMF0020	04
130.	Serviço de balanceamento do veículo Caminhão Mercedes 608- GMF0020	02
131.	Pneu para veículo Caminhão Mercedes 608- GMF0020 - Pneu 750.16	04
132.	Serviço de alinhamento do veículo Corsa BRZ9969	04
133.	Serviço de balanceamento do veículo Corsa BRZ9969	04
134.	Pneu para veículo Corsa BRZ9969- Pneu 175/70-13	06
135.	Serviço de alinhamento do veículo Corsa BRZ9980	04
136.	Serviço de balanceamento do veículo Corsa BRZ9980	04
137.	Pneu para veículo Corsa BRZ9980- Pneu 175/70-13	06
138.	Serviço de alinhamento do veículo Corsa BRZ9987	04
139.	Serviço de balanceamento do veículo Corsa BRZ9987	04
140.	Pneu para veículo Corsa BRZ9987- Pneu 175/70-13	06
141.	Serviço de alinhamento do veículo Corsa BRZ9970	04
142.	Serviço de balanceamento do veículo Corsa BRZ9970	04
143.	Pneu para veículo Corsa BRZ9970- Pneu 175/70-13	06
144.	Serviço de alinhamento do veículo Fiesta GMF5102	04
145.	Serviço de balanceamento do veículo Fiesta GMF5102	04
146.	Pneu para veículo Fiesta GMF5102-Pneu 175-65 R14	08
147.	Serviço de alinhamento do veículo Gol 1.0 GMF6176	04
148.	Serviço de balanceamento do veículo Gol 1.0 GMF6176	04
149.	Pneu para veículo Gol 1.0 GMF6176- Pneu 175/70 R13	08
150.	Serviço de alinhamento do veículo Gol TITAN GMF6152	04
151.	Serviço de balanceamento do veículo Gol TITAN GMF6152	04
152.	Pneu para veículo Gol TITAN GMF6152- Pneu 175/70 R14	08
153.	Serviço de alinhamento do veículo Kombi GQV6243	04
154.	Serviço de balanceamento do veículo Kombi GQV6243	04
155.	Pneu para veículo Kombi GQV6243- Pneu 185R 14C (08 lonas)	04
156.	Serviço de alinhamento do veículo Ônibus Mercedes 1113 GMF0021	04
157.	Serviço de balanceamento do veículo Ônibus Mercedes 1113 GMF0021	02
158.	Pneu para veículo Ônibus Mercedes 1113 GMF0021- Pneu 900x20	06
159.	Serviço de alinhamento do veículo Microônibus KMY9939	04
160.	Serviço de balanceamento do veículo Microônibus KMY9939	02
161.	Pneu para veículo Microônibus KMY9939- Pneu 750.16	04
162.	Serviço de alinhamento do veículo Uno Mille GMF4687	04
163.	Serviço de balanceamento do veículo Uno Mille GMF4687	04
164.	Pneu para veículo Uno Mille GMF4687- Pneu 175-70 R13	08
165.	Serviço de alinhamento do veículo UnoS GMF2350	04
166.	Serviço de balanceamento do veículo UnoS GMF2350	04
167.	Pneu para veículo UnoS GMF2350- Pneu 175-70 R13	04
168.	Pneu traseiro 90/90-18 para Motocicleta Honda GRQ6273	06
169.	Pneu dianteiro 275-18 para Motocicleta Honda GRQ6273	04



170.	Pneu traseiro 90/90-18 para Motocicleta Honda GRQ6270	06
171.	Pneu dianteiro 275-18 para Motocicleta Honda GRQ6270	04
172.	Pneu traseiro 90/90-18 para Motocicleta Honda GZU4059	06
173.	Pneu dianteiro 275-18 para Motocicleta Honda GZU4059	04
174.	Pneu traseiro 90/90-18 para Motocicleta Honda IMX6509	06
175.	Pneu dianteiro 275-18 para Motocicleta Honda IMX6509	04
176.	Pneu traseiro 90/90-18 para Motocicleta Honda HEV4183	06
177.	Pneu dianteiro 275-18 para Motocicleta Honda HEV4183	04
178.	Serviço de alinhamento do veículo Ônibus Mercedes 0400 GMF1032	04
179.	Serviço de balanceamento do veículo Ônibus Mercedes 0400 GMF1032	02
180.	Pneu para veículo Ônibus Mercedes 0400 GMF1032- Pneu 1100x22	06
181.	Serviço de alinhamento do veículo Pálio ELX (GMF5595)	04
182.	Serviço de balanceamento do veículo Pálio ELX (GMF5595)	04
183.	Pneu para veículo Pálio ELX (GMF5595)- Pneu 175/70R14	08
184.	Serviço de alinhamento do veículo Pólo Sedan GMF6148	04
185.	Serviço de balanceamento do veículo Pólo Sedan GMF6148	04
186.	Pneu para veículo Pólo Sedan GMF6148- Pneu 195/55 R15	08
187.	Serviço de alinhamento do veículo Saveiro GMF5987	04
188.	Serviço de balanceamento do veículo Saveiro GMF5987	04
189.	Pneu para veículo Saveiro GMF5987- Pneu 175/70 R13	08
190.	Serviço de alinhamento do veículo Space Fox GMF6149	04
191.	Serviço de balanceamento do veículo Space Fox GMF6149	04
192.	Pneu para veículo Space Fox GMF6149- Pneu 195/55 R15	08
193.	Serviço de alinhamento do veículo Van Sprinter GMF6151	04
194.	Serviço de balanceamento do veículo Van Sprinter GMF6151	04
195.	Pneu para veículo Van Sprinter GMF6151- Pneu 225/70 15C (08 lonas)	08
196.	Serviço de alinhamento do veículo Toyota Caminhonete GMF1420	04
197.	Serviço de balanceamento do veículo Toyota Caminhonete GMF1420	04
198.	Pneu para veículo Toyota Caminhonete GMF1420- Pneu 750-16	04
199.	Pneu para Trator MF 265 simples- Pneu 7.50-16 (12 lonas); Dianteiro agrícola	04
200.	Pneu para Trator MF 265 simples- Pneu 14.9/28 (12 lonas), super all traxtion, traseiro agrícola	04
201.	Pneu para Trator MF 265 traçado (4x4)- Pneu 18.4-30 Super all traction (12 lonas) traseiro.	04
202.	Pneu para Trator MF 275 traçado (4x4)- Pneu 18.4-30 Super all traction (12 lonas) traseiro agrícola.	04
203.	Pneu para Trator MF 275 traçado (4x4)- Pneu 12.4-24 12 Super all traction (12 lonas) dianteiro agrícola.	04
204.	Pneu para Trator MF 50X simples- Pneu 7.50-16 (12	04



	lonas) dianteiro agrícola	
205.	Pneu para Trator MF 50X simples- Pneu 14.09-24(12 lonas) super all traction traseiro agrícola	04
206.	Pneu para Trator MF 290 traçado (4x4)- Pneu 12.4-24 12 super all traction (12 lonas) dianteiro agrícola.	04
207.	Pneu para Trator MF 290 traçado (4x4)- Pneu 18.4-34 12 super all traction (12 lonas) traseiro agrícola	04
208.	Pneu para Trator MF 292 traçado (4x4)- Pneu 14.9-24 12 super all traction (12 lonas) dianteiro agrícola.	04
209.	Pneu para Trator MF 292 traçado (4x4)- Pneu 18.4-15-34 12 super all traction (12 lonas) traseiro agrícola.	04
210.	Pneu para Agrale 4100 (usado*)- Pneu 8.3-8-24 (6 lonas) traseiro agrícola.	04
211.	Pneu para Agrale 4100 (usado*)- Pneu 4.00-15 (6 lonas) dianteiro agrícola.	04
212.	Pneu para Agrale 4100 (novo*)- Pneu 8.3-8-24 (6 lonas) traseiro agrícola	04
213.	Pneu para Agrale 4100 (novo*)- Pneu 4.00-15 (6 lonas) dianteiro agrícola	04
214.	Pneu para Microtrator monoeixo tramonittini gn 18- Pneu 6.00-12 (06 lonas) agrícola.	02
215.	Pneu para Microtrator monoeixo yanmar tc 11- Pneu 5.00-06-12 (6 lonas) agrícola	02
216.	Pneu para Carretas agrícolas vários modelos- Pneu 7.50-16 (6 lonas) agrícola	08
217.	Pneu para Carretas agrícolas vários modelos- Pneu 6.50-16 (6 lonas) agrícola	10
218.	Pneu para Carreta agrícolas vários modelos- Pneu 17.5-70.13 (6 lonas) agrícola	04
219.	Pneu para Implemento agrícola de preparo de solo grade niveladora- Pneu 6.00-16 (6 lonas) agrícola	02
220.	Pneu para Implemento agrícola de correção de solo distribuidor de calcário – Pneu 6.00-15 (6 lonas) agrícola.	02
221.	Pneu para Implemento agrícola de Plantio e correção de solo semeadora adubadora- Pneu 6.00/6-12 (6 lonas) agrícola	02
222.	Pneu para Implemento agrícola de transporte de líquidos (Bauer)- Pneu 9.00-20 (14 lonas) agrícola	02
223.	Pneu para Carreta Agrícola- Pneu 7.00-16 (6 lonas) agrícola	02

LOTE 6 – VEICULOS PERTENCENTES AO CAMPUS DE SÃO JOÃO DEL-REI

ATENÇÃO

1. Só poderão participar do Lote 1 as empresas localizadas a uma distância máxima de 15 (quinze) km do Campus São João del-Rei, conforme comprovação na consulta ao SICAF.
2. Endereço do Campus São João del-Rei; Rua Patronato, s/nº – Escola Municipal Carlos Damano Fusatto - CAÍQUE, Vila do Carmo.
3. A quantidade constante na tabela abaixo corresponde apenas ao estimativo para um período de 12 meses.
4. Os serviços de alinhamento/balanceamento deverão ser considerados para as 4(quatro) rodas/pneus de cada veículos.
5. Os pneus deverão ser Novos - 1ª Linha - "Não Reformados / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro, sob pena de desclassificação da proposta.
6. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço por lote (somatório dos itens) e que cumprir as exigências contidas no edital.

Item	Descrição	Quantidade
224.	Serviço de alinhamento do veículo Saveiro	04
225.	Serviço de balanceamento do veículo Saveiro	04
226.	Pneu para veículo Saveiro- Pneu 175/70R14	12
227.	Serviço de alinhamento do veículo Voyage 1	04
228.	Serviço de balanceamento do veículo Voyage1	04
229.	Pneu para veículo Voyage 1- Pneu 175/70 R14	12
230.	Serviço de alinhamento do veículo Voyage 2	04
231.	Serviço de balanceamento do veículo Voyage2	04
232.	Pneu para veículo Voyage 2- Pneu 175/70 R14	12

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Serviços de borracharia com fornecimento de pneus.

2 - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

Manutenção e conservação dos veículos da reitoria.

3 - VANTAGEM DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Redução de estoques, reduzindo-se os custos de armazenagem e os riscos com possível deterioração do material ou situações de desuso.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60(sessenta) minutos, contados da entrada do veículo na oficina da contratada, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pelo setor de transporte da Administração.

Para a execução dos serviços, o veículo deverá ser conduzido até a oficina por profissional (efetivo ou contrato), devidamente autorizado pela Administração do Instituto.

Os serviços deverão ser agendados com a contratada no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas.

Os serviços serão executados mediante autorização emitida pelo setor de transporte do Instituto.

5 - DA QUALIDADE DOS PNEUS:

Os pneus dos automóveis deverão ser Novo - 1ª Linha - "Não Reformado / Recauchutado / Remoldado" - nas Normas da ABNT/NBR- c/ Selo da Inmetro, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DEVERES DO CONTRATADO:

Atender plenamente o compromisso assumido.

Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos adquiridos.

7 - DEVERES DA CONTRATANTE:

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo pela fiscalização competente e pela apresentação da Nota Fiscal.

8 - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2010**

**PROCESSO Nº 23000.053083/2010-15
PREGÃO 06/2010**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2010, PROCESSO Nº 23000.053083/2010-15**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO INSTITUTO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para a Prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de Pneus, conforme especificações e exigências constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 06/2010.

02. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante.
- 2.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 2.3 – A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pelo IF/SEMG e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 06/2010, Processo nº 23000.053083/2010-15, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado ao IF/SEMG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço ou fornecimento do material, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

07.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IF/SEMG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

07.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IF/SEMG deverá:

07.3 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

07.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

07.5 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo IF/SEMG ou pela empresa/contratada;

07.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IF/SEMG poderá:

07.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

07.8 Não havendo êxito nas negociações, o IF/SEMG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IF/SEMG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2010 e na legislação vigente.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser

adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Juiz de Fora, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Local e Data

Contratante – Representante Legal

Empresa Classificada – Representante Legal

**ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE
DESCRIÇÃO.....
EMPRESA VENCEDORA:.....
VALOR UNITÁRIO:.....

Local e Data

Contratante

Contratada

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º

Aos _____ dias do mês _____ de _____ de dois mil e dez, a União Federal, por meio do _____, CNPJ n.º _____ localizada na _____, neste ato representada pelo por _____, nomeado pela Portaria _____ de _____, consoante delegado de competência que lhe foi conferida, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, estado _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato, decorrente de procedimento licitatório de acordo com o disposto capítulo II, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, através do Pregão, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Contrato que celebram o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e a empresa _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de borracharia, com fornecimento de material, conforme Pregão n.º. 06/2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fazem parte integrante deste contrato, de uma transcrição, o edital de licitação e proposta da contratada, constante no processo n.º. 23000. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato tem por vigência o período de 12(doze) meses, sendo de _____ à _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o material consumido e/ou serviço prestado, conforme o preço registrado na ata SRP.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias originais e cópia, acompanhadas de respectivas requisições de autoridade competente (NOTAS DE EMPENHO), correspondente aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e depois de atestadas pelo funcionário encarregado pelo contrato.

O valor devido pela contratante será creditado em conta bancária da contratada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da apresentação da data de apresentação da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULAS PRIMEIRA

O IF poderá sustar o pagamento, no todo ou em partes nos seguintes casos:

- a) serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuída espécie;
- b) existência de qualquer débito para com este órgão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Do valor da fatura apresentada para o pagamento serão deduzidos de pleno direito, pelo IF:

- a) multa imposta pelo Instituto, previsto na cláusula décima primeira deste contrato;
- b) as multas, indenizações ou despesas impostas à Escola por autoridade competente, em decorrência de descumprimento, pela contratada de lei ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão estimadas em valor global no presente exercício e correrão à dos recursos orçamentários do atual exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será obrigada pelos encargos:

- a) Prestar os serviços e fornecer o material ao Instituto, nas condições estipuladas no Edital;
- b) Manter em seus quadros responsáveis com a específica missão de fiscalizar as condições dos serviços, de acordo com a proposta apresentada;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto, quanto à execução dos serviços contratados e/ou fornecimento de material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Responsabilizar-se pelas requisições e comunicar em tempo imediato das deficiências para serem corrigidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

São de exclusiva responsabilidade da contratada:

- a) fiscalização da qualidade dos serviços prestados e do material fornecido;
- b) fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pelo Instituto;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, filiados ou prepostos, no fornecimento do material contratado ou durante a prestação de serviços;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 89 da lei 8.666/93.

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço contratado;
- b) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia do fornecimento contratado;
- c) decretação de falência ou instauração de insolência civil;
- d) dissolução das empresas, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que a juízo da administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade máxima desta Instituição.
- f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No caso do inciso II do artigo 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias análises e aprovação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

Se a contratada não desfrutar da credibilidade que anuncia em sua proposta, o INSTITUTO, rescindir de pleno direito o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – As demais penalidades previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93;
- III – Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- IV – Caso a contratada não cumpra com a proposta apresentada, ficará sujeita às penalidades no edital e na lei 8.666/93, e caso não entregue o

objeto, além das sanções previstas, fará a devolução da quantia paga, acrescida dos juros e encargos legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL SUDESTE DE MINAS GERAIS e conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na administração federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias de notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobressaltada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Instituto, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá o IF, providenciar a publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na lei nº. 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleita a Vara Federal Única da cidade de Juiz de Fora-MG, como foro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado e arquivado na sede da Reitoria do Instituto, conforme dispõe o artigo 60 da lei 8.666/93.

Local e Data

Contratante / Contratada / Testemunhas